

Lei n.º 558, de 13 de Julho de 1955.

Supõe-se a abertura de um crédito especial de 30.000,00.

A Câmara Municipal de Fôto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de 30.000,00 (trinta mil emzeiros), destinados a fazer face a reforma geral do Grupo Escolar dos Caméis, devido as exigências da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º - Fica anulada parcialmente e em igual quantia a nota 3-6-1/8-87-2 - Matrat Permanente n.º 11 - Estação Rodoviária do Açacamento.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fôto Feliz, em 13 de Julho de 1955

Dr. João Vitor Pereira
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de Julho de 1955.

João Barbosa
Secretário